



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA - CONTRATO Nº 214/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.844.220/0001-43 com sede na Praça Getúlio Vargas - 01 - Centro - Valente-BA - CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **RET EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Miguel Passarinho, nº 53, Centro, Retirolândia - BA, CEP 48750-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.888.801/0001-59, através do seu representante legal o Sr. *Wilaś dos Santos Andrade*, portador da Carteira de Identidade nº 96.433.558-24, expedido por SSP/BA e CPF nº 030.808.355-57, denominada **CONTRATADA**, observado o **Pregão Presencial Nº 08-014/2022 e Processo Administrativo Nº 061/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço na sede e zona rural através de carpinteiro, encanador, marceneiro, eletricista, pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor e demais serviços correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial Nº 08-014/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo Nº 061/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 1.143.008,50 (um milhão cento e quarenta e três mil e oito reais e cinquenta centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do Lote 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA – SEMAS

UNIDADE: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

2037 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATEN. À SAÚDE NOS SERV. DE MÉD. E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

UNIDADE: 04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2071 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE: 03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA: 6 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUT., OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 06.08 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

2047 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

UNIDADE: 04.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde os serviços serão executados e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.
- 9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços, serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela ~~qualidade e correta execução dos serviços.~~

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 15 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amara de Oliveira
Prefeito

CONTRATADA:

RET EMPREENDIMENTOS LTDA

Wílson dos Santos Andrade
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

Jorge A S C

CPF/RG:

1536 6402808

Nome:

Wílson dos Santos Andrade

CPF/RG:

078.082.338-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço na sede e zona rural através de carpinteiro, encanador, marceneiro, eletricitista, pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor e demais serviços correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

UNIDADE: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

2037 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATEN. À SAÚDE NOS SERV. DE MÉD. E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

UNIDADE: 04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2071 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE: 03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA: 6 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUT., OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 06.08 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

2047 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**PREFEITURA DE
VALENTE**
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC****UNIDADE: 04.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PEDREIROS E AJUDANTES						
SINAPI	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
88242	1	6.816	Hrs	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	16,55	112.804,80
88309	2	6.816	Hrs	Pedreiro com encargos complementares	22,75	155.064,00
Total Geral						267.868,80

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PINTURAS						
SINAPI	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88310	1	13.954	Hrs	Pintor com Encargos Complementares	25,80	360.013,20
VALOR TOTAL R\$						360.013,20

LOTE 03 - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E CORRELATOS						
SINAPI	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
88325	1	1.600	Hrs	Vidraceiro com encargos complementares	17,45	27.920,00
TOTAL GERAL						27.920,00

LOTE 04 - SERVIÇOS DE CARPINTARIA E CORRELATOS						
SINAPI	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
88261	2	862	Hrs	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	22,55	19.438,10
88262	3	862	Hrs	Carpinteiro de formas com encargos complementares	22,55	19.438,10
88239	4	889	Hrs	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	19,10	16.979,90
TOTAL GERAL						55.856,10

LOTE 05 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA E CORRELATOS						
SINAPI	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. COM	VALOR TOTAL COM BDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**PREFEITURA DE
VALENTE**
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

					BDI	
88264	5	352	Hrs	Eletricista com encargos complementares	22,85	8.043,20
88247	6	352	Hrs	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	17,95	6.318,40
TOTAL GERAL						14.361,60

LOTE 06 - SERVIÇOS DE ENCANADOR E CORRELATOS						
SINAPI	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
88267	7	2.400	Hrs	Encanador hidráulico com encargos complementares	22,15	53.160,00
88248	8	2.400	Hrs	Auxiliar de encanador hidráulico com encargos complementares	17,40	41.760,00
TOTAL GERAL						94.920,00

LOTE 07 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO E CORRELATOS						
SINAPI	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
88260	9	4.368	Hrs	Calceteiro com encargos complementares	23,20	101.337,60
88316	10	4.368	Hrs	Servente com encargos complementares	15,90	69.451,20
TOTAL GERAL						170.788,80

LOTE 08 - SERVIÇOS DE AZULEJISTA E CORRELATOS						
SINAPI	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
88256	11	2.000	Hrs	Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	23,62	47.240,00
88252	12	3.000	Hrs	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	16,52	49.560,00
TOTAL GERAL						96.800,00

LOTE 09 - SERVIÇOS DE MARCENEIRO E CORRELATOS						
SINAPI	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
88273	13	2.400	Hrs	Marceneiro com encargos complementares	22,70	54.480,00
TOTAL GERAL						54.480,00

TOTAL GERAL DOS LOTES						1.143.008,50
------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Valor Total: R\$ 1.143.008,50 (um milhão cento e quarenta e três mil e oito reais e cinquenta centavos).

Valente - Bahia, 15 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA:

RET EMPREENDIMENTOS LTDA

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Wlles dos Santos Andrade
Representante legal

Testemunhas:

Nome: Jayr A. S. C. C.

CPF/RG: 15366402808

Nome: Diego Daniel dos Santos

CPF/RG: 028.082.345-70



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.888.801/0001-59
Razão Social: RET EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: R MIGUEL PASSARINHO 53 / CENTRO / RETIROLANDIA / BA / 48750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2023 a 06/07/2023

Certificação Número: 2023060702063310069440

Informação obtida em 10/06/2023 10:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RET EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.888.801/0001-59
Certidão nº: 19011761/2023
Expedição: 05/05/2023, às 10:05:38
Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RET EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.888.801/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 1432 / 2023

Contribuinte: RET EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 05.888.801/0001-59

Inscrição: 000005875

Endereço: RUA MIGUEL PASSARINHO, 53 - CENTRO 48.750-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 20/04/2023 às 09:38:37

Validade: 19/07/2023



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://retirolandia.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 5240 - 6754 - 2440



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232644581

RAZÃO SOCIAL	
RET EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	05.888.801/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RET EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.888.801/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

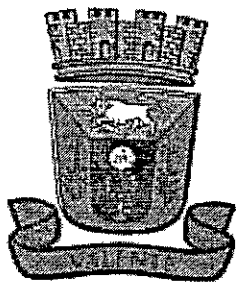
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:14 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **0E86.E6A4.7801.6F6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA - 21 DE JUNHO DE 2023 - ANO V - EDIÇÃO Nº 105

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

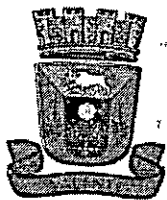
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-014/2022:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SEDE E ZONA RURAL ATRAVÉS DE CARPINTEIRO, ENCANADOR, MARCENEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
Dados: 2023.06.21 16:29:35 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente - Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE JUNHO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 105

Edição eletrônica disponível no site www.pmvvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023

Contratante: Município de Valente, CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço na sede e zona rural através de carpinteiro, encanador, marceneiro, eletricista, pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor e demais serviços correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município. Pregão Presencial - Nº 08-014/2022. Processo Administrativo Nº 061/2022, Contrato nº 214/2023 em favor da participante: **RET - EMPREEDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº 05.888.801/0001-59**, vencedora dos lotes 01 a 08, no valor total de **R\$ 1.143.008,50 (um milhão cento e quarenta e três mil e oito reais e cinquenta centavos)**, Data da

Assinatura: 15/06/2023. Prazo de vigência: 31/12/2023.

Valente - Bahia, 15 de junho de 2023.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal